



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 897, de 7 de Janeiro de 1.970.

Autoriza desapropriação e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS, decreta,
e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a providenciar a desapropriação de um terreno localizado no bairro da Vitória, situado a Rua principal do referido Bairro.

Art. 2º - A fim de atender à despesa com a referida desapropriação, fica aberto o crédito de NC\$70,00 (setenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Os recursos para atender à desapropriação, são os recursos oriundos da receita do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, aos 7 de Janeiro de ano de 1.970.


(Dr. Olavo Nóbrega de Sousa) -
Prefeito Municipal.-